



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

89ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 12.05.2009

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 18º andar - Bloco B.

Edital SCR-05/09, de 02.04.09, publicado no D.O.E. de 14.04.09, Edição nº 1641 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA
CORREGEDORIA REGIONAL:**
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Adriana Figueiredo Geara de Sá - Analista Judiciário (Secretaria)

Cláudia Regina Villegas de Oliveira - Assistente de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 12.09.06, registrado até 11.12.08, fl. 04.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga a advogado, estagiário ou perito, mais antiga, venceu em 15.02.09 - proc. nº 02159200808902009 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

A Vara não faz compromisso de peritos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 30.04.2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	--	--	--
unas (rito ordinário)	29.05.09	029	167
instruções	29.05.09	029	029
juulgamentos	28.05.09	028	011
unas (rito sumaríssimo)	29.06.09	060	053
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			259
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			210 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

A quantidade média diária de audiências realizadas encontra-se no Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

01047200708902000, 02044200708902003, 00809200808902001,
01070200808902005, 01933200708902003, 02229200708902008,
00882200808902003, 00738200808902007 e 00509200808902002,
02356200708902007.

a.1 - Processo nº 01047200708902000
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 11.02.07, fls. 142/144, pelo Juiz Wilson Ricardo Buquetti Pirotta, até a conclusão de inquérito policial. Despacho em 16.04.09, fl. 165, encerrando a instrução processual, facultando as partes a apresentação de razões finais em cinco dias e determinando a conclusão dos autos para prolação de sentença. Último andamento em 22.04.09, fl. 166: notificação dando ciência às partes do despacho exarado.
Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 02044200708902003
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 14.12.07, fl. 27, pelo Juiz Marcos Neves Fava, que determinou a realização de perícia. Laudo apresentado em 15.08.08, fls. 95/116 -Perito: Adelelmo R. Junior. Em 23.09.08, fl. 139, despacho designando audiência de instrução para 17.11.08. Em 26.03.09, fl. 157, destituição do Perito e nomeado em substituição o Dr. Leonardo André M. Araneda. Último andamento em 30.04.09, fl. 162: notificação dando ciência às partes da data, local e hora para realização da perícia médica.



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 00809200808902001

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 15.05.08, fl. 63, pelo Juiz Marcos Neves Fava, em razão do pedido de antecipação de tutela. Em 19.05.08, fls. 140/141, foi exarado despacho determinando a realização de perícia médica para apuração de doença profissional. Em 12.08.08, fl. 175, petição do Perito Omar Cunha Junior, informando o dia, local e horário para realização da perícia.

Último andamento em 11.05.09, fl. 229: intimação para a reclamante retirar cartões do plano de saúde, juntados aos autos. Publicação no DOE em 13.05.09.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 01070200808902005

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 24.06.08, fl. 59, pela Juíza Virginia Maria de Oliveira Bartholomei, que determinou a realização de perícia. Em 06.08.08, fl. 143, petição do perito Kozo Abe, informando da impossibilidade de realizar a perícia, por motivo de foro íntimo. Em 28.08.08, fl. 146, o perito Marcos Alves Pedroso apresenta petição informando que declina do encargo. Em 09.09.08, fl. 147, nomeada perita médica. À fl. 152, em 02.06.09, a Perita apresenta petição informando da impossibilidade de continuar. Em 10.02.09, fl. 153, nomeado o perito Omar Cunha Junior. Em 19.02.09, fls. 155/156, o perito informa o dia, hora e local da realização da perícia.

Último andamento em 06.03.09, fl. 157: publicação no DOE - notificação às partes.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 01933200708902003

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 22.11.07, fl. 97, pelo Juiz Wilson Ricardo Buquetti Pirota, que determinou a realização de perícia para apuração de insalubridade e doença profissional - Perito: Omar Cunha Junior. Em 03.03.09, fl. 192, o Perito informa que o autor não compareceu por duas vezes para exame pericial. Em 12.03.09, fl. 193, nomeado perito Kozo Abe, para realização da perícia para apuração de insalubridade; indeferida a realização de perícia para apuração de doença profissional, diante da negligência do autor.

Último andamento em 06.05.09, fl. 202: comprovante de devolução dos autos de carga feita pelo perito Kozo Abe.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 02229200708902008

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 07.01.08, fl. 36, pelo Juiz Marcos Neves Fava, que determinou a realização de perícia para



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

apuração de insalubridade e doença profissional. Em 08.05.09, fl. 211, apresentação do laudo pericial – perito Erik Maurício.
Último andamento em 11.05.09, fl. 231: publicação no DOE para as partes se manifestarem sobre o laudo apresentado.
Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 00882200808902003

Constatações: A audiência foi adiada “sine die” em 21.05.08, fl. 31, pelo Juiz Marcos Neves Fava, que determinou a realização de perícia para apuração de insalubridade – Perito: Fernando Felipe. Apresentação do laudo pericial em 08.05.09, fl. 131.
Último andamento em 11.05.09, fl. 138: solicitação de publicação no DOE em 13.05.09 para as partes se manifestarem sobre o laudo.
Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 00738200808902007

Constatações: A audiência foi adiada “sine die” em 14.05.08, fl. 36, pelo Juiz Marcos Neves Fava, que solicitou ao INSS que informe qual a razão do indeferimento do benefício previdenciário postulado pela reclamante. Despacho à fl. 93, em 10.03.09, encerrando a instrução processual.
Último andamento em 12.05.09, fls. 98/105, julgamento – procedente em parte – as partes serão intimadas via DOE.
Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 00509200808902002

Constatações: A audiência foi adiada “sine die” em 09.06.08, fl. 233, pelo Juiz Marcos Neves Fava, em razão da dependência de julgamento de outra causa – mandado de segurança. À fl. 251, o reclamante informa que o mandado de segurança encontra-se aguardando julgamento do Agravo Regimental interposto em 24.06.08.
Último andamento em 25.04.09, fl. 253: certidão informando o apensamento do Agravo de Instrumento aos autos principais e desentranhamento das cópias que o formaram.
Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 02356200708902007

Constatações: A audiência foi adiada “sine die” em 21.01.08, fl. 50, pelo Juiz Marcos Neves Fava, que determinou a realização de perícia para apuração de acidente do trabalho – Perito: Omar Cunha Junior. Apresentação do laudo pericial em 28.08.08, fl. 117. Esclarecimentos periciais em 19.12.08, fl. 134.
Último andamento em 12.05.09, fl. 154: publicação no DOE referente ao despacho de fls. 153: “... encerro a instrução processual. Faculta-se a apresentação de razões finais... após, venham conclusos para prolação da sentença, cujo resultado as partes serão intimadas via DOE...”



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

02630200808902009, 02330200808902000, 02695200608902002,
03213200608902001, 03814200608902004, 00375200608902008,
00855200708902000, 02551200608902006, 02002200808902003,
01910200808902000, 01625200608902007, 00495200708902006,
01440200708902003, 03479200608902004 e 03992200608902005.

b.1 - Processo nº 02630200808902009

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 02330200808902000

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.3 - Processo nº 02695200608902002

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 03213200608902001

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 7 meses.

Foi utilizado de ofício o convênio on line -DETRAN.

Determinação: Não há.

b.5 - Processo nº 03814200608902004

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 2 meses.

Foi utilizado de ofício o convênio on line -DETRAN.

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 00375200608902008

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 9 meses.



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

Determinação: Não há.

b.7 - Processo nº 00855200708902000

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: DETRAN, ARISP).

Determinação: Não há.

b.8 - Processo nº 02551200608902006

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.9 - Processo nº 02002200808902003

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.10 - Processo nº 01910200808902000

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 12 dias.

Determinação: Não há.

b.11 - Processo nº 01625200608902007

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

Determinação: Não há.

b.12 - Processo nº 00495200708902006

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 11 dias.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP).

Determinação: Não há.

b.13 - Processo nº 01440200708902003

Constatações: Carta Precatória para intimação do executado das penhoras efetivadas nos autos principais (proc. AT 284/99 - VT/Curitiba/SC).

Determinação: Não há.



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

b.14 - Processo nº 03479200608902004
Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP).
Determinação: Não há.

b.15 - Processo nº 03992200608902005
Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição e reiterado após 4 meses.
Determinação: Não há.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
0044320070890200-0

c.1 - Processo nº 0044320070890200-0 Ente público (pólo passivo): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Qtde. de reclamantes: 01
Constatações: Cálculos do autor em 28.08.07, fls. 127 (valor: R\$ 25.049,00). Manifestação do réu em 13.09.07, fls. 136, impugnando os cálculos (valor: R\$ 22.645,30). Homologação dos cálculos em 22.10.07, fl. 148 (valor: R\$ 22.645,30). Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 10.06.08, fl. 167. Ofício Requisitório do Juízo emitido em 11.06.08, fl. 168. Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 25.06.08, fl. 170, informando a formalização do precatório. Fls. 175/176: Ofício da Assessoria Jurídica encaminhando cópia da manifestação da ré, informando que o pagamento está previsto para o orçamento de 2009. Esclarece que a Fundação Casa/SP pagou todos os precatórios até o exercício de 1998 (07.08.08). Último andamento em 24.04.09, fl. 177, despacho: Remetam-se os autos ao arquivo geral." O Precatório ainda não foi quitado.
Determinação: Não há.

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos.



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pelo MM. Juiz.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 254

- Total de processos aguardando redação de sentença: 40

Juiz João Felipe Pereira de Sant'Anna: 07 processos aguardando redação de sentença.

Juíza Patrícia Almeida Ramos: 33 processos aguardando redação de sentença.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões apresentadas no Anexo 1, item 13, nº 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-b) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-c) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (secorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo. A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-d) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-e) Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-b) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

V-d) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 30.04.09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	--	--	--
unas (rito ordinário)	29.05.09	029	167
instruções	29.05.09	029	029
julgamentos	28.05.09	028	011
unas (rito sumaríssimo)	29.06.09	060	053
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			259
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			210 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **40** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 12 servidores do quadro e 01 extra-quadro
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há 2590 processos em andamento na Vara, sendo 529 em fase de conhecimento e 2061 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 27 dias para as unas (rito ordinário), 28 dias para as



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

instruções, 19 dias para os julgamentos e 16 dias para as audiências unas (rito sumaríssimo).

Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de abril/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de **210 dias**.

Com relação aos processos vistos, na situação "sine die", por motivo de pendência de terceiros, verificou-se demora na realização das perícias, pois os peritos muitas vezes, sem concluírem o trabalho, requerem a destituição do encargo.

Quanto à fase de execução, da análise dos processos verificou-se que:

- o andamento processual é célere.
- é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa a seguinte Norma:

art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2009, eu Adriana F. G. de Sá, Analista Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Adriana Figueiredo Gera de Sá
Assistente da Secretaria da Corregedoria

Cláudia Regina Villegas de Oliveira
Assistente de Gabinete



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 89ª	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	DATA DA CORREIÇÃO: 12/05/2009
		DATA PREENCHIMENTO: 06/05/2009

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	Marcos Neves Fava	Desde	05/09/06
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Reside na sede da Vara?	Não		
JUIZ SUBSTITUTO	Não há	Desde	
JUÍZA AUXILIAR	Patrícia de Almeida Ramos	Desde	01/04/09
Diretora	Maria Carolina Goes Silva	Desde	05/09/06
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Economia
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Diretora Substituta	Maria Helena Lima de Amorim	Desde	13/09/06
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	2ºGrau
Assistente de Juiz	Mariana de Barros Pena Ribeiro Paiva	Desde	01/11/08
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Direito
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	
Atribuições	Decisões em execução, auxílio nas audiências, despachos na fase de conhecimento.		
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Cláudia Coratto	Técnico Judiciário	17/10/07	
Daniela Rosati Ciongoli Cruzes	Analista Judiciário	01/06/06	
Juracy Gonçalves Farias	Técnico Judiciário	09/01/06	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

13

Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

João Navarro Gatti	Analista Judiciário	27/11/06	
Luciana Bergara dos Santos	Técnico Judiciário	01/07/08	
Marcele de Paula Vilas Boas Teixeira Augusto	Técnico Judiciário	10/08/07	
Marly Lourdes Furusawa Shono	Técnico Judiciário	12/09/06	
Sandra Severi Gonçalves	Técnico Judiciário	09/01/06	
Soraia Cristina Miranda	Analista Judiciário	27/11/06	
Rafael Pereira Diório	Estagiário	15/02/08	
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 12			
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): 1			

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	03/06/2009	27
Iniciais	-	-
Instruções	04/06/2009	28
Julgamentos	25/05/2009	19
Soma		74
Unas (rito sumaríssimo)	22/05/2009	16
OBSERVAÇÃO		

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	8	8	8	8	8	14:20 às 15:30	10 minutos
Iniciais	-	-	-	-	-	-----	-----
Instruções	2	2	2	2	2	15:40 às 15:50	10 minutos
Julgamentos	3	3	3	3	5	16:00 às 18:00	10 minutos
Sumaríssimo	4	4	4	4	4	13:00 às 13:30	10 minutos
OBSERVAÇÃO							

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

Sentenças de Liquidação	44
Embargos à Execução	10
Embargos de Terceiro	4
Exceção de Pré-Executividade	0
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA:

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
<u>Não há</u>		

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO: (Sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
<u>Não há</u>		

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
<u>Edivania Bianchin Panzan</u>	27/04/2009		00284200708902003; 02305200608902004;
<u>João Felipe Pereira de Sant'anna</u>	23/05/2008		01772200708902008;

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Omar Cunha Júnior	Médico	<u>R\$ 800,00</u>
Gisele Cavalieri Xavier	Médica	<u>R\$ 800,00</u>
Kozo Abe	Engenheiro	<u>R\$ 750,00</u>
Fernando Felipe	Engenheiro	<u>R\$ 750,00</u>
Nivaldo Reigada	Contábil	<u>R\$ 900,00</u>
Fernando Claro Iglesias	Contábil	<u>R\$ 900,00</u>



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs e executivos fiscais)	2232	805
Cartas Precatórias	497	161
Executivos Fiscais	55	10
SOMA	2729	976
Média de ações em geral + CPs + executivos fiscais recebidos por dia útil		11
Média de petições recebidas por dia útil		90

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (SITUAÇÃO REAL)

Em fase de conhecimento (não incluir ações em grau recursal e em fase de liq. sent.)	529
Em fase de execução	2061
TOTAL	2590

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas		Do dia
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos		Do dia
Processos pendentes de notificação		Do dia
Processos pendentes de expedição de ofício		Do dia
Processos aguardando homologação de cálculos		Do dia
Processos pendentes de retirada em carga por Perito		Do dia
Processos pendentes de expedição de mandado		Do dia
Processos pendentes de expedição de carta precatória		Do dia
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação		Do dia
Processos pendentes de expedição de alvará		Do dia
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário		Do dia
Processos aguardando decisão de EE / ET		Do dia
Processos a serem remetidos ao TRT		Do dia
Processos aguardando o registro do retorno do TRT		Do dia
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud		Do dia
Processos aguardando consulta - convênio Infojud		Do dia
Processos aguardando consulta - convênio Arisp		Do dia
Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): vencido até 15/04/09 – a cada 15 dias		

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

16

Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

R.	SIM
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	SIM
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sim, porém sem utilizar o sistema informatizado
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	SIM
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	SIM
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	SIM
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	SIM
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	SIM
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

17

Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

R.	SIM
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	SIM
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	SIM
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	SIM
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	SIM
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	SIM
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp ?
R.	SIM
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	SIM



Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006 ? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (novo art. 30) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (novos arts. 32 e ss.) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	SIM
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	SIM
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	SIM
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item “a” ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	SIM

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Pelo telefone diariamente. Pelo DOE semanalmente. Em 30/04/09
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	sim
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Não se aplica
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	ótimo
05	Necessidades primordiais da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

19

Ata nº 90 - Correição Ordinária realizada na 89ª VT/São Paulo, em 12/05/2009

R.	--
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	Acrescentar ao SAP certidões de objeto e pé e de registro de imóvel e diversos tipos de edital.
07	(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Silva

Maria Carolina Goes

Diretora de Secretaria

Marcos Neves Fava
MM. Juiz do Trabalho Titular